

ANEXO-1

*[Handwritten signature and initials]*  
40

Adenda ao Protocolo de Cedência do direito de utilização do Centro de Secagem de Alcácer do Sal e respetivo equipamento, celebrado com a  
**APARROZ**

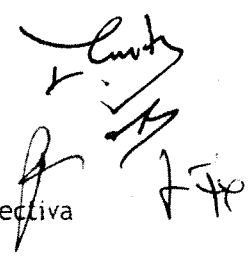
### Especificações do MAMAOT

#### Artigo 1.º

##### Fiscalização e acompanhamento da atividade

- 1- A atividade principal do centro de secagem de Alcácer do Sal consiste na secagem de cereais e oleaginosas, nomeadamente, arroz e na armazenagem desde que as condições existentes o permitam.
- 2- O terceiro outorgante (APARROZ) pode, ainda, realizar as seguintes tarefas:
  - a) Melhoramento da qualidade de lotes de cereal, utilizando os equipamentos para esse efeito existentes no Centro de Secagem;
  - b) Ensaque de cereal e produtos armazenados;
  - c) Pesagens na báscula.
- 3- No âmbito da cedência de utilização, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Alentejo, acompanha e fiscaliza a programação/implementação da atividade do Centro de Secagem.
- 4- Para efeitos do acompanhamento/fiscalização da atividade, a DRAP Alentejo realiza, diretamente ou através de entidades credenciada, ações de controlo, de acordo com a programação anual aprovada ou sempre que julgar conveniente, devendo notificar por escrito o terceiro

outorgante (APAARROZ), com a antecedência de 24 horas da respectiva ação.



- 5- O terceiro outorgante deve prestar à DRAP Alentejo todos os esclarecimentos que lhe forem colocados no âmbito do funcionamento e atividade do Centro de Secagem.
- 6- O terceiro outorgante cumprirá as recomendações que lhe forem prestadas na sequência das ações de fiscalização/controlado.
- 7- O terceiro outorgante (APARROZ) é responsável pela manutenção e reparação de todos os equipamentos existentes no Centro de Secagem, promovendo as verificações legalmente previstas ou sempre que solicitado pela DRAP Alentejo.

## Artigo 2.º

### Obrigações especiais do terceiro outorgante

- 1- O terceiro outorgante compromete-se a secar o arroz proveniente dos pequenos agricultores da região, associados ou a título individual, que pretendam utilizar o Centro de Secagem.
- 2- O arroz proveniente dos pequenos agricultores da região que utilizem o Centro de Secagem ocupará até 2 silos de armazenagem (cerca de 300 ton cada), no total de cerca de 600 toneladas.
- 3- De forma a garantir total transparência no processo de secagem, os pequenos agricultores da região têm direito a estar presentes nos processos de pesagem, determinação de humidade e cálculo do rendimento industrial do arroz entregue no Centro de Secagem.
- 4- No primeiro ano de vigência da presente cedência de utilização, a tabela de secagem a praticar será calculada com os mesmos

pressupostos que foram válidos para o estabelecimento da tabela utilizada anteriormente à celebração da presente cedência entre a APARROZ e a AADS.

- 5- No caso de se verificar a existência de arroz sobranete no final da campanha, este arroz será repartido proporcionalmente por todos os agricultores, em função das quantidades entradas, humidade e impurezas.
  
- 7- A APARROZ disponibiliza à AADS a capacidade de armazenagem de 600 toneladas referida no n.º 3, de modo a que a AADS possa manter o atual compromisso de disponibilização de capacidade de armazenagem à ASSETARROZ, contribuindo para que esta possa manter as condições de reconhecimento como Organização de Produtores, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 11/2010, de 20 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 3/2012, de 23 de fevereiro.